



COMUNICADO 010/2022

Ref. - Atividades presenciais das Filhas de Jó Internacional - Jurisdição de São Paulo

Prezados Tios e Filhas,

Desde dezembro de 2021 estamos utilizando dos dados positivos fornecidos pelos órgãos sanitários para basear nossas decisões sobre atividades presenciais internas e externas das Filhas de Jó Internacional.

No Diário Oficial, do dia 17/03/2022 em edição especial, foi publicado o **DECRETO Nº 66.575** que flexibiliza o uso da máscara de proteção em todos os ambientes, com exceção dos locais de prestação de serviços de saúde e no transporte público e seus acessos. Assim, torna-se opcional o uso da máscara em ambientes como escritórios, comércios, salas de aula, academias, entre outros.

Cabe ressaltar que essa decisão foi baseada em análises técnicas do Comitê Científico do Coronavírus de São Paulo. Os especialistas levaram em consideração o índice de vacinação com duas doses, que atingiu a meta definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS) de 90% da população elegível (acima de 5 anos). Porém vários cientistas consideram essa decisão precipitada para os locais com ventilação mecânica e/ou pouca ventilação como é o caso dos Templos maçônicos.

Como a Organização das Filhas de Jó Internacional tem a intenção de fornecer um espaço seguro para que todos aprendam e cresçam em liderança, nós acreditamos que com isso em mente cada Bethel possa fazer as escolhas certas, planejando a diminuição dos riscos com base em estatísticas e tendências dos dados locais.

Isso quer dizer que, o GCG, sugere que o Conselho de cada Bethel discuta a questão e de forma coletiva, decida se vai liberar ou não o uso de máscara dentro dos Templos. E sugere ainda, aqueles que se sintam inseguros em não usar a máscara e mais confortáveis com ela, que possam ser respeitados na sua decisão.

Com referência às instruções e determinações para o Brasil prolatadas pelo Supremo Conselho Guardião das Filhas de Jó Internacional e o Grande Conselho Guardião de São Paulo, continuam valendo:

1. Reuniões ou atividades presenciais internas estão permitidas com presença controlada, quer dizer com participação mantida em número menor do que a capacidade máxima do local, para evitar aglomerações;
2. As atividades internas das FJI podem ser realizadas, desde que estejam de acordo com as diretrizes emitidas pelas autoridades de saúde mantendo os itens de orientação específicos



GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL



das FJI descritos:

- a) Fornecimento de álcool gel para todos os participantes;
 - b) Permissão do uso de máscara aos participantes que assim o desejarem;
 - c) Manter o distanciamento social.
- 3- COVID 002 - COVID-19 - Registro de visitantes – lista contendo os contatos dos membros presentes e se for necessário, comunicar sobre casos de contaminação naquele dia. A guarda desse registro deverá ser de responsabilidade da Guardiã Secretária mantendo arquivado por 30 dias após a data do evento.
- 4- COVID 004 - Formulário de confirmação de doenças infecciosas – todos os menores de 18 anos devem preencher, assinar e ser arquivado com os documentos do Bethel. Similar ao “documento de liberação de mídia”.

Tomando essas medidas, possamos aos poucos voltar a normalidade.

São Paulo, 18 de março de 2022.

ITAGIRA DE SENA PIRES
GRANDE GUARDIÃ

CARLOS CESAR FALCI DE CARVALHO
GRANDE GUARDIÃO ASSOCIADO

ELISABETE OLIVEIRA SOTO
GRANDE SECRETÁRIA

*“Renove-se
Reescreva-se
Republique-se
Reinvente-se
Transforme-se
É tempo de viver coisas novas”*